



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

PREGÃO ELETRÔNICO

90.005/2026 - SRP

Compras.gov nº 38/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

389090

OBJETO

Contratação de empresa especializada, por meio da ata de registro de preços (ARP), para o fornecimento e instalação de persianas e películas de controle solar, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra necessários, a serem instalados nas unidades do Crea-RJ e em suas inspetorias.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 322.410,96 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais e noventa e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/08/2026 às 10 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	7
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	8
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
8. DA FASE DE JULGAMENTO	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
12. DO TERMO DE CONTRATO	19
13. DOS RECURSOS	19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

Torna-se público que o **Crea-RJ**, sediado na Rua Buenos Aires, nº 40 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços (SRP), para o fornecimento e instalação de persianas e películas de controle solar, incluindo todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários, a serem instalados nas unidades do Crea-RJ e em suas inspetorias, em atendimento às necessidades institucionais do Conselho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Os itens objeto da presente licitação são os que seguem:

ITENS DE 1 A 5 – FORNECIMENTO DE PERSIANAS VERTICAIS INSTALADAS										
ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2) POR LOCAL	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M2)	QTD MÁXIMA (M2)	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITEM 1	25321	Fornecimento instalação de cortina tipo persiana vertical sem bando confeccionada em tecido poliéster indicada para controle de luminosidade, incluindo acessórios e mão de obra.	SEDE CRBX- Coordenação Regional Baixada Fluminense e CRCA -Coordenação Regional da Capital e CML-Coordenação Regional Metropolitana Leste	Sede	1020,48	R\$ 99,23	R\$ 101.262,23	250,00	1.208,69	R\$119.938,31
				Centro- RJ	30,00	R\$ 99,23	R\$ 2.976,90			
				Duque de Caxias	9,00	R\$ 99,23	R\$ 893,07			
				Magé	9,00	R\$ 99,23	R\$ 893,07			
				Nova Iguaçu	9,00	R\$ 99,23	R\$ 893,07			
				Barra da tijuca	18,36	R\$ 99,23	R\$ 1.821,86			
				Campo grande	19,20	R\$ 99,23	R\$ 1.905,22			
				Ilha do governador	9,00	R\$ 99,23	R\$ 893,07			
				Itaguaí	12,60	R\$ 99,23	R\$ 1.250,30			
				Itaboraí	9,00	R\$ 99,23	R\$ 893,07			
				Maricá	9,00	R\$ 99,23	R\$ 893,07			
				Niterói	37,20	R\$ 99,23	R\$ 3.691,36			
				São Gonçalo	16,85	R\$ 99,23	R\$ 1.672,03			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2) POR LOCAL	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M2)	QTD MÁXIMA (M2)	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITEM 2	25321	Fornecimento instalação de cortina tipo persiana vertical sem bando confeccionada em tecido poliéster indicada para controle de luminosidade, incluindo acessórios e mão de obra	CRLE - Coordenação Regional Leste	Araruama	12,00	R\$ 99,23	R\$ 1.190,76	20,00	90,80	R\$9.010,08
				Armação dos Búzios	5,00	R\$ 99,23	R\$ 496,15			
				Cabo Frio	12,60	R\$ 99,23	R\$ 1.250,30			
				Casimiro de Abreu	9,00	R\$ 99,23	R\$ 893,07			
				Macaé	28,80	R\$ 99,23	R\$ 2.857,82			
				Rio das Ostras	15,00	R\$ 99,23	R\$ 1.488,45			
				São Pedro D'aldeia	8,40	R\$ 99,23	R\$ 833,53			

ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2) POR LOCAL	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M2)	QTD MÁXIMA (M2)	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITEM 3	25321	Fornecimento instalação de cortina tipo persiana vertical sem bando confeccionada em tecido poliéster indicada para controle de luminosidade, incluindo acessórios e mão de obra	CRNO - Coordenação Regional Norte	Campo dos Goytacazes	21,60	R\$ 99,23	R\$ 2.143,37	11,00	52,30	R\$ 5.189,73
				Itaocara	13,70	R\$ 99,23	R\$ 1.359,45			
				Itaperuna	5,00	R\$ 99,23	R\$ 496,15			
				Santo Antônio de Pádua	12,00	R\$ 99,23	R\$ 1.190,76			

ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2) POR LOCAL	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M2)	QTD MÁXIMA (M2)	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITEM 4	25321	Fornecimento instalação de cortina tipo persiana vertical sem bando confeccionada em tecido poliéster indicada para controle de luminosidade, incluindo	CRLE - Coordenação Regional Sul	Angra dos Reis	4,95	R\$ 99,23	R\$ 491,19	12,00	53,45	R\$ 5.303,84
				Barra do Piraí	4,95	R\$ 99,23	R\$ 491,19			
				Eletronuclear	5,00	R\$ 99,23	R\$ 496,15			
				Paraty	8,40	R\$ 99,23	R\$ 833,53			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

		acessórios e mão de obra		Resende	13,20	R\$ 99,23	R\$ 1.309,84			
				Valença	3,30	R\$ 99,23	R\$ 327,46			
				Vassouras	5,00	R\$ 99,23	R\$ 496,15			
				Volta Redonda	13,20	R\$ 99,23	R\$ 1.309,84			

ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2) POR LOCAL	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M2)	QTD MÁXIMA (M2)	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITEM 5	25321	Fornecimento instalação de cortina tipo persiana vertical sem bando confeccionada em tecido poliéster indicada para controle de luminosidade, incluindo acessórios e mão de obra.	CRSR –Coordenação Regional Serrana	Cantagalo	3,30	R\$ 99,23	R\$ 327,46	12,00	55,55	RS 5.512,23
				Miguel Pereira	8,40	R\$ 99,23	R\$ 833,53			
				Nova Friburgo	6,60	R\$ 99,23	R\$ 654,92			
				Petrópolis	9,90	R\$ 99,23	R\$ 982,28			
				Teresópolis	2,20	R\$ 99,23	R\$ 218,31			
				Três Rios	13,00	R\$ 99,23	R\$ 1.289,99			

SUBTOTAL ITENS 1 A 5									1.460,79	R\$144.954,19
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------	----------------------

ITENS DE 6 A 10 – FORNECIMENTO DE PELÍCULAS DE "INSUFILM" INSTALADO										
ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2) POR LOCAL	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M2)	QTD MÁXIMA (M2)	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITEM 6	5584	Fornecimento, retirada do insufilm antigo e aplicação de películas de controle solar (insufilm) G35 em vidros de fachada e vidros em geral.	SEDE CRBX-Coordenação Regional Baixada Fluminense e CRCA - Coordenação Regional da Capital e CML-Coordenação Regional Metropolitana Leste	Sede	1.020,48	R\$ 121,48	R\$ 123.967,91	250,00	1.208,69	R\$146.831,66
				Centro- RJ	30,00	R\$ 121,48	R\$ 3.644,40			
				Duque de Caxias	9,00	R\$ 121,48	R\$ 1.093,32			
				Magé	9,00	R\$ 121,48	R\$ 1.093,32			
				Nova Iguaçu	9,00	R\$ 121,48	R\$ 1.093,32			
				Barra da tijuca	18,36	R\$ 121,48	R 2.230,37			
				Campo grande	19,20	R\$ 121,48	R\$ 2.332,42			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

				Ilha do governador	9,00	R\$ 121,48	R\$ 1.093,32			
				Itaguaí	12,6	R\$ 121,48	R\$ 1.530,65			
				Itaboraí	9,00	R\$ 121,48	R\$ 1.093,32			
				Maricá	9,00	R\$ 121,48	R\$ 1.093,32			
				Niterói	37,20	R\$ 121,48	R\$ 4.519,06			
				São Gonçalo	16,85	R\$ 121,48	R\$ 2.046,94			

ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2) POR LOCAL	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M2)	QTD MÁXIMA (M2)	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITEM 7	5584	Fornecimento, retirada do insulfilm antigo e aplicação de películas de controle solar (insulfilm) G35 em vidros de fachada e vidros em geral.	CRLE - Coordenação Regional Leste	Araruama	12,00	R\$ 121,48	R\$ 1.457,76	20,00	90,80	R\$11.030,38
				Armação dos Búzios	5,00	R\$ 121,48	R\$ 607,40			
				Cabo Frio	12,60	R\$ 121,48	R\$ 1.530,65			
				Casimiro de Abreu	9,00	R\$ 121,48	R\$ 1.093,32			
				Macaé	28,80	R\$ 121,48	R\$ 3.498,62			
				Rio das Ostras	15,00	R\$ 121,48	R\$ 1.822,20			
				São Pedro D'aldeia	8,40	R\$ 121,48	R\$ 1.020,43			

ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2) POR LOCAL	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M2)	QTD MÁXIMA (M2)	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITEM 8	5584	Fornecimento, retirada do insulfilm antigo e aplicação de película de controle solar (insulfilm) G35 em vidros de fachada e vidros em geral.	CRNO - Coordenação Regional Norte	Campo dos Goytacazes	21,60	R\$ 121,48	R\$ 2.623,97	11,00	52,30	R\$ 6.353,40
				Itaocara	13,70	R\$ 121,48	R\$ 1.664,28			
				Itaperuna	5,00	R\$ 121,48	R\$ 607,40			
				Santo Antônio de Pádua	12,00	R\$ 121,48	R\$ 1.457,76			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2) POR LOCAL	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M2)	QTD MÁXIMA (M2)	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITEM 9	5584	Fornecimento, retirada do insulfilm antigo e aplicação de película de controle solar (insulfilm) G35 em vidros de fachada e vidros em geral	CRSL - Coordenação Regional Sul	Angra dos Reis	4,95	R\$ 121,48	R\$ 601,33	12,00	53,45	R\$6.493,11
				Barra do Pirai	4,95	R\$ 121,48	R\$ 601,33			
				Eletronuclear	5,00	R\$ 121,48	R\$ 607,40			
				Paraty	8,40	R\$ 121,48	R\$ 1.020,43			
				Resende	13,20	R\$ 121,48	R\$ 1.603,54			
				Valença	3,30	R\$ 121,48	R\$ 400,88			
				Vassouras	5,00	R\$ 121,48	R\$ 607,40			
				Volta Redonda	13,20	R\$ 121,48	R\$ 1.603,54			

ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2) POR LOCAL	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M2)	QTD MÁXIMA (M2)	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITEM 10	5584	Fornecimento, retirada do insulfilm antigo e aplicação de película de controle solar (insulfilm) G35 em vidros de fachada e vidros em geral	CRSR – Coordenação Regional Serrana	Cantagalo	3,30	R\$ 121,48	R\$ 400,88	12,00	55,55	R\$ 6.748,21
				Miguel Pereira	8,40	R\$ 121,48	R\$1.020,43			
				Nova Friburgo	6,60	R\$ 121,48	R\$ 801,77			
				Petrópolis	9,90	R\$ 121,48	R\$ 1.202,65			
				Teresópolis	2,20	R\$ 121,48	R\$ 267,26			
				Três Rios	13,00	R\$ 121,48	R\$ 1.579,24			

SUBTOTAL ITENS 6 a 10									1.460,79	R\$177.456,77
------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------	----------------------

SUBTOTAL ITENS DE 1 A 5	R\$	144.954,19
SUBTOTAL ITENS DE 6 A 10	R\$	177.456,77
TOTAL	R\$	322.410,96

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Para os **itens 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Nos **itens 1 e 6**, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Crea-RJ ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.9. sociedades cooperativas;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. pessoas físicas.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Crea-RJ, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item **3.7.4.** será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

3.10. A vedação de que trata o item **3.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, a Licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

- 5.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o Disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.1** Nos **itens 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10**, exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.4.2** Nos **itens 1 e 6**, em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.5.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.5.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.5.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.5.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.5.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.5.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.5.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.5.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.5.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.5.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.5.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

- 5.5.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.6.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 5.7.** A falsidade da declaração de que tratam os itens **5.3.**, **5.4.** ou **5.6.** sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8.** As Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela Licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das Licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11.** Caberá à Licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Crea-RJ ou de sua desconexão.
- 5.12.** A Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2.** marca
 - 6.1.3.** Fabricante; e
 - 6.1.4.** Quantidade cotada.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 6.2.1.** O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pelo Crea-RJ, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as Licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1%** (um por cento).

7.9. O Licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberto**, observando-se as disposições da Instrução Normativa SEGES Nº73, de 30 de setembro de 2022.

7.11. As Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5%** (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação aos **itens 1 e 6** não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até de até 5% (cinco por cento), por se tratar de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

- 7.18.2.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), por se tratar de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.5.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.19.1.1.** disputa final, hipótese em que as Licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.19.1.2.** desenvolvimento pela Licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023; e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
- 7.19.1.3.** declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
- 7.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- 7.19.2.2.** empresas brasileiras;
- 7.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.20.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

- 7.21.1.** A negociação poderá ser feita com as demais Licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Crea-RJ.
- 7.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 7.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos as Licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.21.4.** O pregoeiro solicitará à Licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.
- 7.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **3.5.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;**
- 8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** e
- 8.1.4.** Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1.** A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 8.4.** Caso conste na Consulta de Situação da Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.4.2.** O Licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.4.3.** Constatada a existência de sanção, a Licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido - quando aplicável -, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. **apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 1.2 do presente edital;**

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Crea-RJ;

8.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Crea-RJ.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo da Licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da Licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

- 9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral, emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4.** Será verificado se a Licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.5.** Será verificado se a Licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.6.** O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.7.** A vistoria terá caráter facultativo, considerando que as informações necessárias à formulação da proposta constam neste Termo de Referência. Contudo, a empresa que optar por não realizar a vistoria não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para fins de revisão contratual.
- 9.7.1.** A licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia.
- 9.7.2.** A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pelo Crea-RJ data e horário exclusivos, a ser agendado por meio do e-mail: cofa@crea-rj.org.br, junto à Coordenação de Obras e Facilities (COFA) do Crea-RJ, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 9.7.3.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.8.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.8.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.9.** É de responsabilidade da Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 9.9.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

- 9.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.11.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à Licitante vencedora.
- 9.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constam do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da Licitante mais bem classificada.
- 9.12.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.10.1, poderá ser admitida mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:
- 9.12.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.12.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.12.3.** suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.12.4.** Suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.13.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia, para fins de habilitação e classificação.
- 9.15.** Na hipótese de a Licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem **9.10.1.**
- 9.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da Licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO TERMO DO CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pelo Crea-RJ.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

13. DOS RECURSOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da Licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais Licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacrea@crea-rj.org.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; e

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Crea-RJ.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

- 14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** fraudar a licitação;
- 14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial, quando:
- a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o Crea-RJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** advertência;
 - 14.2.2.** multa;
 - 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
 - 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **14.1.1.**, **14.1.2.** e **14.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **14.1.3.1.**, **14.1.4.**, **14.1.5.**, **14.1.6.**, **14.1.7.** e **14.1.8.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1.**, **14.1.2.**, **14.1.3.** e **14.1.3.1.** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito federativo do Crea-RJ, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.4.**, **14.1.5.**,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

14.1.6., 14.1.7. e 14.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1., 14.1.2., 14.1.3. e 14.1.3.1.,** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Crea-RJ, descrita no item **14.1.3.1,** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes do dia útil imediatamente anterior à data de abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no endereço licitacrea@crea-rj.org.br.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Crea-RJ, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Crea-RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Crea-RJ.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://novoportal.crea-rj.org.br/gestao-transparente/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice I ao Termo de Referência - Planilha de distribuição de lotes;

16.11.1.2. Apêndice II ao Termo de Referência - Planilha de endereços das Coordenações Regionais do Crea-RJ, estratificando os endereços da Sede, Inspetorias e Postos de Atendimento (Relacionamento);

16.11.1.3. Apêndice III ao Termo de Referência - Especificação técnica da cortina para luminosidade;

16.11.1.4. Apêndice IV ao Termo de Referência - Especificação técnica da película de controle solar G35;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

16.11.1.5. Apêndice V ao Termo de Referência - IMR Indicador de Medição de Resultados.

16.11.2. Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;

16.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços; e

16.11.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2026.

Engenheiro Civil Miguel Alvarenga Fernandez y Fernandez
Presidente do Crea-RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 002 / 2026 – COFA – (Rev.03)

Processo Administrativo nº 2026400069

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, A SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES DO CREA-RJ E EM SUAS INSPETORIAS

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2026.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de persianas e películas de controle solar, incluindo todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários, a serem instalados nas unidades do Crea-RJ e em suas Inspetorias, em atendimento às necessidades institucionais do Conselho.

1.1.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, conforme as disposições da legislação vigente aplicável às contratações públicas.

1.1.2. Faculta-se aos fornecedores a participação nos itens de seu interesse. Caso o fornecedor opte por participar de mais de um item, deverá apresentar proposta indicando expressamente o valor unitário de cada item para os quais deseja concorrer. Não é obrigatória a participação em todos os itens; contudo, para cada item em que apresentar proposta, o fornecedor deverá contemplar, obrigatoriamente, todos os Municípios que compõem o respectivo item.

1.2. A contratação será estruturada em itens, considerando tanto a distinção entre os materiais a serem fornecidos e instalados — persianas verticais e películas de controle solar — quanto a distribuição regional das unidades do Crea-RJ. Essa divisão tem por finalidade ampliar a competitividade entre os fornecedores, promover maior eficiência logística na execução dos serviços e assegurar a adequada compatibilização técnica com as necessidades específicas de cada localidade.

1.2.1. Dessa forma, os itens de 1 a 5 contemplam o fornecimento e a instalação de persianas verticais, incluindo materiais, acessórios e mão de obra necessários à instalação, enquanto os itens de 6 a 10 abrangem a remoção da película existente e a aplicação da nova película nos vidros, com mão de obra especializada.

1.2.2. A estimativa da metragem quadrada das áreas de esquadrias da Sede, Inspetorias e Postos de Relacionamento (Atendimento), constam no Anexo I, sendo que os respectivos endereços encontram-se relacionados no Anexo II.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

1.2.3. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências constantes da tabela abaixo, bem como dos Anexos que integram este Termo de Referência.

ITENS DE 1 A 5 - FORNECIMENTO DE PERSINAS VERTICAIS INSTALADAS										
ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2) POR LOCAL	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M²)	QTD MÁXIMA (M²)	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITEM 1	25321	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana vertical sem bando confeccionada em tecido poliéster indicada para controle de luminosidade, incluindo acessórios e mão de obra.	SEDE CRBX - Coordenação Regional Baixada Fluminense e CRCA - Coordenação Regional da Capital e CRML - Coordenação Regional Metropolitana Leste	Sede	1020,48	R\$ 99,23	R\$ 101.262,23	250,00	1.208,69	R\$ 119.938,31
				Centro - RJ	30,00	R\$ 99,23	R\$ 2.976,90			
				Duque de Caxias	9,00	R\$ 99,23	R\$ 893,07			
				Magé	9,00	R\$ 99,23	R\$ 893,07			
				Nova Iguaçu	9,00	R\$ 99,23	R\$ 893,07			
				Barra da Tijuca	18,36	R\$ 99,23	R\$ 1.821,86			
				Campo Grande	19,20	R\$ 99,23	R\$ 1.905,22			
				Ilha do Governador	9,00	R\$ 99,23	R\$ 893,07			
				Itaguaí	12,60	R\$ 99,23	R\$ 1.250,30			
				Itaboraí	9,00	R\$ 99,23	R\$ 893,07			
				Maricá	9,00	R\$ 99,23	R\$ 893,07			
				Niterói	37,20	R\$ 99,23	R\$ 3.691,36			
				São Gonçalo	16,85	R\$ 99,23	R\$ 1.672,03			

ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2) POR LOCAL	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M²)	QTD EXIGIDA (M²)	VALOR TOTAL
ITEM 2	25321	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana vertical sem bando confeccionada em tecido poliéster indicada para controle de luminosidade, incluindo acessórios e mão de obra.	CRLE - Coordenação Regional Leste	Araruama	12,00	R\$ 99,23	R\$ 1.190,76	20,00	90,80	R\$ 9.010,08
				Armação dos Búzios	5,00	R\$ 99,23	R\$ 496,15			
				Cabo Frio	12,60	R\$ 99,23	R\$ 1.250,30			
				Casimiro de Abreu	9,00	R\$ 99,23	R\$ 893,07			
				Macaé	28,80	R\$ 99,23	R\$ 2.857,82			
				Rio das Ostras	15,00	R\$ 99,23	R\$ 1.488,45			
				São Pedro D'aldeia	8,40	R\$ 99,23	R\$ 833,53			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2) POR LOCAL	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M²)	QTD EXIGIDA (M²)	VALOR TOTAL
ITEM 3	25321	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana vertical sem bando confeccionada em tecido poliéster indicada para controle de luminosidade, incluindo acessórios e mão de obra.	CRNO - Coordenação Regional Norte	Campos dos Goytacazes	21,60	R\$ 99,23	R\$ 2.143,37	11,00	52,30	R\$ 5.189,73
				Itaocara	13,70	R\$ 99,23	R\$ 1.359,45			
				Itaperuna	5,00	R\$ 99,23	R\$ 496,15			
				Santo Antônio de Pádua	12,00	R\$ 99,23	R\$ 1.190,76			

ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2) POR LOCAL	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M²)	QTD EXIGIDA (M²)	VALOR TOTAL
ITEM 4	25321	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana vertical sem bando confeccionada em tecido poliéster indicada para controle de luminosidade, incluindo acessórios e mão de obra.	CRSL - Coordenação Regional Sul	Angra dos Reis	4,95	R\$ 99,23	R\$ 491,19	12,00	53,45	R\$ 5.303,84
				Barra do Piraí	4,95	R\$ 99,23	R\$ 491,19			
				Eletronuclear	5,00	R\$ 99,23	R\$ 496,15			
				Paraty	8,40	R\$ 99,23	R\$ 833,53			
				Resende	13,20	R\$ 99,23	R\$ 1.309,84			
				Valença	3,30	R\$ 99,23	R\$ 327,46			
				Vassouras	5,00	R\$ 99,23	R\$ 496,15			
				Volta Redonda	13,20	R\$ 99,23	R\$ 1.309,84			

ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2) POR LOCAL	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M²)	QTD EXIGIDA (M²)	VALOR TOTAL
ITEM 5	25321	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana vertical sem bando confeccionada em tecido poliéster indicada para controle de luminosidade, incluindo acessórios e mão de obra.	CRSR - Coordenação Regional Serrana	Cantagalo	3,30	R\$ 99,23	R\$ 327,46	12,00	55,55	R\$ 5.512,23
				Miguel Pereira	8,40	R\$ 99,23	R\$ 833,53			
				Nova Friburgo	6,60	R\$ 99,23	R\$ 654,92			
				Petrópolis	9,90	R\$ 99,23	R\$ 982,38			
				Teresópolis	2,20	R\$ 99,23	R\$ 218,31			
				Três Rios	13,00	R\$ 99,23	R\$ 1.289,99			

SUBTOTAL ITENS DE 1 A 5 R\$ 144.954,19



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

ITENS DE 6 A 10 - FORNECIMENTO DE PELÍCULAS DE "INSUFILM" INSTALADO										
ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2)	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M²)	QTD EXIGIDA (M²)	VALOR TOTAL
ITEM 6	5584	Fornecimento, retirada do insulfilm antigo e aplicação de películas de controle solar (insulfilm) G35 em vidros de fachada e vidros em geral.	SEDE CRBX - Coordenação Regional Baixada Fluminense e CRCA - Coordenação Regional da Capital e CRML - Coordenação Regional Metropolitana Leste	Sede	1.020,48	R\$ 121,48	R\$ 123.967,91	250,00	1.208,69	R\$ 146.831,66
				Centro - RJ	30	R\$ 121,48	R\$ 3.644,40			
				Duque de Caxias	9	R\$ 121,48	R\$ 1.093,32			
				Magé	9	R\$ 121,48	R\$ 1.093,32			
				Nova Iguaçu	9	R\$ 121,48	R\$ 1.093,32			
				Barra da Tijuca	18,36	R\$ 121,48	R\$ 2.230,37			
				Campo Grande	19,2	R\$ 121,48	R\$ 2.332,42			
				Ilha do Governador	9	R\$ 121,48	R\$ 1.093,32			
				Itaguaí	12,6	R\$ 121,48	R\$ 1.530,65			
				Itaboraí	9,00	R\$ 121,48	R\$ 1.093,32			
				Maricá	9,00	R\$ 121,48	R\$ 1.093,32			
				Niterói	37,20	R\$ 121,48	R\$ 4.519,06			
				São Gonçalo	16,85	R\$ 121,48	R\$ 2.046,94			

ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2)	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M²)	QTD EXIGIDA (M²)	VALOR TOTAL
ITEM 7	5584	Fornecimento, retirada do insulfilm antigo e aplicação de películas de controle solar (insulfilm) G35 em vidros de fachada e vidros em geral.	CRLE - Coordenação Regional Leste	Araruama	12,00	R\$ 121,48	R\$ 1.457,76	20,00	90,80	R\$ 11.030,38
				Armação dos Búzios	5,00	R\$ 121,48	R\$ 607,40			
				Cabo Frio	12,60	R\$ 121,48	R\$ 1.530,65			
				Casimiro de Abreu	9,00	R\$ 121,48	R\$ 1.093,32			
				Macaé	28,80	R\$ 121,48	R\$ 3.498,62			
				Rio das Ostras	15,00	R\$ 121,48	R\$ 1.822,20			
				São Pedro D'aldeia	8,40	R\$ 121,48	R\$ 1.020,43			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2)	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M²)	QTD EXIGIDA (M²)	VALOR TOTAL
ITEM 8	5584	Fornecimento, retirada do insulfilm antigo e aplicação de películas de controle solar (insulfilm) G35 em vidros de fachada e vidros em geral.	CRNO - Coordenação Regional Norte	Campos dos Goytacazes	21,60	R\$ 121,48	R\$ 2.623,97	11,00	52,30	R\$ 6.353,40
				Itaocara	13,70	R\$ 121,48	R\$ 1.664,28			
				Itaperuna	5,00	R\$ 121,48	R\$ 607,40			
				Santo Antônio de Pádua	12,00	R\$ 121,48	R\$ 1.457,76			

ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2)	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M²)	QTD EXIGIDA (M²)	VALOR TOTAL
ITEM 9	5584	Fornecimento, retirada do insulfilm antigo e aplicação de películas de controle solar (insulfilm) G35 em vidros de fachada e vidros em geral.	CRSL - Coordenação Regional Sul	Angra dos Reis	4,95	R\$ 121,48	R\$ 601,33	12,00	53,45	R\$ 6.493,11
				Barra do Piraí	4,95	R\$ 121,48	R\$ 601,33			
				Eletronuclear	5,00	R\$ 121,48	R\$ 607,40			
				Paraty	8,40	R\$ 121,48	R\$ 1.020,43			
				Resende	13,20	R\$ 121,48	R\$ 1.603,54			
				Valença	3,30	R\$ 121,48	R\$ 400,88			
				Vassouras	5,00	R\$ 121,48	R\$ 607,40			
				Volta Redonda	13,20	R\$ 121,48	R\$ 1.603,54			

ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2)	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M²)	QTD EXIGIDA (M²)	VALOR TOTAL
ITEM 10	5584	Fornecimento, retirada do insulfilm antigo e aplicação de películas de controle solar (insulfilm) G35 em vidros de fachada e vidros em geral.	CRSR - Coordenação Regional Serrana	Cantagalo	3,30	R\$ 121,48	R\$ 400,88	12,00	55,55	R\$ 6.748,21
				Miguel Pereira	8,40	R\$ 121,48	R\$ 1.020,43			
				Nova Friburgo	6,60	R\$ 121,48	R\$ 801,77			
				Petrópolis	9,90	R\$ 121,48	R\$ 1.202,65			
				Teresópolis	2,20	R\$ 121,48	R\$ 267,26			
				Três Rios	13,00	R\$ 121,48	R\$ 1.579,24			

SUBTOTAL ITENS DE 6 A 10 R\$ 177.456,77

SUBTOTAL ITENS DE 1 A 5					R\$ 144.954,19				
SUBTOTAL ITENS DE 6 A 10					R\$ 177.456,77				
TOTAL					R\$ 322.410,96				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.4. Os itens do objeto desta contratação não se enquadram como bem de luxo, conforme Decreto Nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e demonstrado neste Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. Os itens do objeto desta contratação não são enquadrados como continuado, sendo solicitado “sob demanda”, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à contratada a responsabilidade de garantir a adequada execução dos serviços, conforme condições e exigências técnicas aqui estabelecidas.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a qual poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

1.6.1. Em caso de prorrogação da Ata, os quantitativos inicialmente previstos serão restabelecidos, conforme Parecer nº 00453/2024/CGAO/SCGP/CGU/AGU.

1.6.2. Os quantitativos apresentados referem-se à estimativa total do item, bem como às quantidades mínimas e máximas que poderão ser solicitadas durante a vigência da Ata a ser firmada, não constituindo obrigação por parte do CREA-RJ a aquisição total dos quantitativos estimados.

1.6.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela Autoridade Competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Contratante, permitida a negociação com a Contratada.

1.6.4. Em havendo interesse entre as partes, o prazo de vigência será prorrogado por meio de aditivo contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Havendo eventual divergência entre a descrição do código do “CATSER” e a especificação do item da tabela acima, prevalece a exigência da descrição da tabela.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme registro no *ID 34*.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Utilização, sempre que possível, de materiais e componentes que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, priorizando produtos recicláveis, reutilizáveis ou que possuam conteúdo reciclado;

4.1.2. As películas de controle solar deverão contribuir para a eficiência energética dos ambientes, auxiliando na redução da carga térmica interna e, consequentemente, no consumo de energia elétrica com sistemas de climatização;

4.1.3. As persianas e demais materiais utilizados deverão possuir durabilidade adequada,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

visando reduzir a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos;

4.1.4. A contratada deverá adotar práticas de gestão ambiental durante a execução dos serviços, garantindo o adequado acondicionamento, segregação, transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos gerados na instalação e na retirada de materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002, bem como demais normas aplicáveis relativas à gestão de resíduos da construção civil;

4.1.5. Sempre que aplicável, os produtos fornecidos deverão possuir certificações ambientais, atender às normas técnicas vigentes ou apresentar comprovação de conformidade ambiental;

4.1.6. A contratada deverá orientar sua equipe para a adoção de boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, tais como uso racional de materiais e minimização de desperdícios.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I da Lei nº 14.133/2021)

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos.

Da exigência da amostra

4.3. Na presente contratação não será exigida amostra.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual deste Termo de Referência.

4.5. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo e Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Garantia da contratação

4.6. Em razão das características desta contratação, não será exigida a prestação de garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Vistoria

4.7. A vistoria poderá ser realizada pelas empresas interessadas com a finalidade de proporcionar pleno conhecimento das condições e do ambiente onde os serviços serão executados, possibilitando a adequada elaboração da proposta.

4.7.1. Para a realização da vistoria, será necessário agendamento prévio por meio do e-mail **cofa@crea-rj.org.br**, junto à Coordenação de Obras e Facilities (COFA) do Crea-RJ.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.9. A vistoria terá caráter facultativo, considerando que as informações necessárias à formulação da proposta constam neste Termo de Referência. Contudo, a empresa que optar por não realizar a vistoria não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para fins de revisão contratual.

4.10. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Da adesão à ata de Registro de preços

4.11. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.11.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.11.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.11.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

4.12. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.13. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.14. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.15. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.16. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.17. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.18. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes da ata de registro de preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto desta contratação deverá seguir a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do contrato terá início em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades do Crea-RJ, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e agendamento prévio,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

via e-mail.

5.1.3. Os serviços deverão ser executados nas Inspetorias e na Sede do Crea-RJ, conforme indicado em cada Ordem de Fornecimento

5.1.4. A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com o planejamento interno do Crea-RJ, contendo prazos, sequência de execução e previsão de conclusão dos serviços.

5.1.5. A execução dos serviços será iniciada somente após a emissão da Ordem de Fornecimento pela fiscalização do Crea-RJ, que formalizará a demanda, o local, o tipo de serviço e as condições específicas de execução.

5.1.6. O atendimento à Ordem de Fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de seu recebimento pela contratada, salvo em casos devidamente justificados e autorizados pela fiscalização.

5.1.7. Caso os serviços não possam ser realizados na data estipulada, a contratada deverá comunicar formalmente ao Crea-RJ, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando as razões justificadoras do atraso, para análise e eventual deliberação quanto ao pleito de prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.1.8. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, que registrarão as medições e atestarão a conformidade dos materiais aplicados e da mão de obra utilizada;

Local e horário da prestação de serviços

5.2. Os serviços serão executados nas dependências da Sede do Crea-RJ e em suas Inspetorias Regionais e Postos de Atendimento localizadas no Estado do Rio de Janeiro, conforme demanda da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. A relação completa dos endereços das unidades e Inspetorias consta no Anexo II deste Termo de Referência, podendo a Administração indicar, por meio de ordem de fornecimento ou de serviço, os locais específicos para a execução das instalações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

5.2.2. O edifício Sede do Crea-RJ, que constitui a maior unidade entre todas as instalações do Conselho, é composto por subsolo, térreo, sobreloja, 10 pavimentos tipo e cobertura, totalizando 14 pavimentos, contemplando áreas de circulação, escadas, banheiros, salas administrativas, auditórios, refeitórios e áreas técnicas.

5.2.3. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados nas instalações prediais do Crea-RJ, compreendendo a Sede e as Inspetorias Regionais, conforme o item correspondente, bem como em eventuais novas unidades que venham a ser ocupadas pela Autarquia no território do Estado do Rio de Janeiro durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. O horário de execução dos serviços será definido de acordo com a conveniência da Contratante, observadas as limitações de horário estabelecidas pelo Crea-RJ, preferencialmente em dias úteis, as quais serão previamente informadas à Contratada.

5.3.1. Mediante autorização prévia da Contratante, os serviços poderão ser executados aos sábados, domingos ou feriados, conforme a necessidade e a demanda indicadas pelo Fiscal do Contrato.

5.3.2. Considerando as atividades administrativas do Conselho, os serviços poderão, ainda, ser executados fora do horário comercial e/ou aos finais de semana, de modo a não interferir na rotina de trabalho das unidades.

5.3.3. Nesses casos, a Contratada será comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para fins de planejamento logístico e adequação da jornada de trabalho de seus colaboradores.

Os serviços compreenderão:

5.4. Para o fornecimento, a retirada das persianas/cortinas existentes e a instalação de novas cortinas tipo persiana vertical, as especificações técnicas estão estabelecidas no Anexo III, deste Termo de Referência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

5.4.1. A retirada das cortinas existentes, quando houver, deverão ser realizada com o devido cuidado, de modo a evitar danos às superfícies, paredes, estruturas, vidros e esquadrias;

5.4.2. A realização de vistoria e medição prévia no local, quando necessário, para verificação das dimensões, condições de instalação e demais aspectos técnicos que possam influenciar na correta execução dos serviços;

5.4.3. O fornecimento de todas as persianas, materiais, componentes, acessórios e sistemas de fixação necessários à perfeita instalação, incluindo suportes, trilhos, correntes, presilhas, buchas, parafusos e demais itens indispensáveis;

5.4.4. A instalação das novas persianas verticais, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a padronização definida pela fiscalização do Crea-RJ;

5.4.5. Nas instalações, todos os ajustes, testes e verificações necessárias ao pleno funcionamento das persianas instaladas são obrigações da contratada;

5.4.6. Todos os materiais e insumos deverão ser armazenados em local adequado, protegido contra umidade e intempéries, até o momento da instalação, caso a instalação não ocorra em apenas um dia;

5.4.7. A limpeza do local após a execução dos serviços, incluindo a retirada e destinação adequada de resíduos, materiais removidos, embalagens e demais detritos decorrentes da instalação;

5.4.8. Após a instalação, caso seja necessária a substituição, está só poderá ocorrer mediante autorização expressa da fiscalização, devendo o novo produto atender aos mesmos padrões de qualidade e desempenho previstos no projeto original;

5.5. Para o fornecimento, a remoção da película existente e aplicação de nova película de controle solar, as especificações técnicas estão estabelecidas no Anexo IV, deste Termo de Referência;

5.5.1. A retirada de películas existentes, quando houver, deverão ser realizada com o devido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

cuidado, de modo a evitar danos às superfícies, paredes, estruturas, vidros e esquadrias;

5.5.2. Limpeza e preparação das superfícies de vidro e das áreas de fixação antes da instalação dos novos materiais, são de responsabilidade da Contratante, garantindo condições adequadas para a correta aplicação e fixação;

5.5.3. Na aplicação de películas de controle solar tipo G35, com grau de transparência e refletividade compatíveis com o padrão de qualidade contratado, deverá ser assegurada a correta instalação do material, observando-se o alinhamento, a ausência de bolhas, rugas ou imperfeições, bem como o perfeito acabamento nas bordas.

5.5.4. Deverá ser utilizado materiais novos e de primeira linha, resistentes a desbotamento, formação de bolhas e descolamento;

5.5.5. As películas deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, fornecida pelo fabricante;

5.5.6. Deverá haver a destinação adequada dos resíduos gerados, incluindo frete, transporte e descarte ambientalmente corretos, em conformidade com a legislação ambiental vigente

Rotinas a serem cumpridas pela Contratada

5.6. Receber, analisar e confirmar o recebimento das Ordens de Fornecimento encaminhadas pela Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. A contratada deverá manter registro detalhado das atividades executadas, incluindo relatório fotográfico, identificação da equipe presente, materiais empregados, etapas concluídas e eventuais intercorrências ocorridas durante a execução.

5.7.1. A cópia integral desses registros deverá ser disponibilizada à fiscalização sempre que solicitado.

5.7.2. Deverão ser entregues catálogos e fichas técnicas dos materiais propostos, contendo informações sobre composição, desempenho e garantia do fabricante.

5.8. Comunicar formalmente à Contratante quaisquer intercorrências, atrasos ou situações que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

possam comprometer a adequada execução dos serviços.

5.9. Informar previamente à fiscalização da Contratante sobre a necessidade de eventuais ajustes ou adequações durante a execução dos serviços, os quais somente poderão ser realizados mediante autorização expressa, sob pena de glosa ou não aceitação dos serviços executados.

5.10. Manter disponibilidade operacional durante toda a vigência contratual, garantindo atendimento às demandas da Contratante, independentemente da frequência de solicitações.

5.11. Manter equipe devidamente uniformizada, identificada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à execução segura dos serviços.

5.12. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou sistemas a que tiver acesso em razão da execução contratual.

5.13. O descumprimento das rotinas acima poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Materiais e serviços a serem disponibilizados

PARA OS ITENS DE 1 A 5

5.14. Para a adequada execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, às suas expensas todos os materiais, ferramentas, instrumentos e recursos técnicos necessários à instalação das cortinas do tipo persiana vertical, tais como:

5.14.1. Persiana vertical completa (lâminas, trilhos superiores, cordoalhas, carrinhos e pesos);

5.14.2. Suportes de fixação para trilho;

5.14.3. Corrente de acionamento e corrente inferior das lâminas;

5.14.4. Parafusos, buchas e elementos de fixação;

5.14.5. Acabamentos laterais e terminais;

5.14.6. Lâminas de reposição (caso necessário para ajustes).

5.15. Para remoção das cortinas existentes

5.15.1. Sacos ou recipientes para descarte do material removido;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

5.15.2. Ferramentas básicas de desmontagem (chaves, alicates, etc.).

PARA OS ITENS DE 6 A 10

5.16. Para aplicação da película de controle solar (Insulfilm G35)

- 5.16.1.** Película de controle solar tipo G35;
- 5.16.2.** Solução de aplicação (água + detergente neutro ou produto específico);
- 5.16.3.** Espátulas aplicadoras de borracha ou silicone;
- 5.16.4.** Estiletes e lâminas para corte de precisão;
- 5.16.5.** Panos de microfibra ou flanelas sem fiapos;
- 5.16.6.** Fita crepe ou fita de proteção.

PARA OS ITENS DE 1 A 10

5.17. Materiais auxiliares, se necessário:

- 5.17.1.** Escada ou plataforma de trabalho;
- 5.17.2.** Equipamentos de proteção individual (luvas, óculos de proteção);
- 5.17.3.** Sacos para descarte de resíduos.

5.18. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, devidamente certificados e compatíveis com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência e nas normas da ABNT aplicáveis.

Informações relevantes para dimensionamento da proposta

5.19. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.19.1.** Fornecimento e instalação de persianas do tipo vertical e películas de controle solar;
- 5.19.2.** Inclusão de todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários;

5.20. A proposta a ser apresentada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução das necessidades descritas no item anterior, inclusive despesas de deslocamento, considerando as características do serviço a ser contratado, além de qualquer outro item exigido neste Termo de Referência.

Garantia do serviço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

5.21. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.21.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços de instalação executados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, assegurando a correção de quaisquer falhas decorrentes de execução inadequada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.21.2. No caso das películas e persianas fornecidas, a garantia dos materiais deverá observar o prazo estabelecido pelo fabricante, prevalecendo este quando superior ao prazo mínimo previsto para o serviço.

5.21.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem custo adicional para a Administração, qualquer componente que apresente defeito decorrente da instalação ou de fabricação, conforme a natureza do problema constatado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Crea-RJ e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Crea-RJ poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

6.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o Crea-RJ poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando o instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O contratado não necessitará manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar a designação, desde que justificadamente, a indicação do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará um representante para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

6.20.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

- Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;
- À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A execução do objeto será avaliada por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo v, sendo a qualidade da prestação dos serviços atestada pelo fiscal técnico do contrato, conforme informado abaixo:

7.1.1. Cumprimento do prazo máximo de 3 (três) dias úteis para atendimento das Ordens de Serviço emitidas.

7.1.2. Execução dos serviços de forma correta, observando as especificações técnicas;

7.1.3. Utilização de materiais, ferramentas e equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

7.1.4. Apresentação de relatório técnico ou registro de execução, quando solicitado, contendo a descrição dos serviços realizados, data de execução e identificação do responsável técnico.

7.1.5. Atendimento às normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis;

7.1.6. Assinatura do responsável técnico.

7.2. O não atendimento aos critérios estabelecidos poderá ensejar a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produziu os resultados acordados;

7.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada serviço executado, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, quando forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou peças substituídas, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes nos equipamentos reparados.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I)** O prazo de validade;
- II)** A data da emissão;
- III)** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV)** O período respectivo de execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

V) O valor a pagar; e

VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

I) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

II) Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida à ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, acumulado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após à ocorrência da anualidade.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, caso haja.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão consideradas:

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

Regime de execução

9.2. O regime de execução contratual será parcelado, por demanda, conforme a necessidade do Contratante e emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS), conforme instrumento adotado pela Administração, observados os valores, quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Serão considerados aceitáveis os preços que atenderem às seguintes condições:

9.3.1. Estejam compatíveis com os valores praticados no mercado, apurados por meio de pesquisa de preços realizada pela Administração, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, devendo constar na proposta:

9.3.1.1. Custo global: devendo ser com valor total informado menor ou igual ao valor máximo estimado da contratação;

9.3.1.2. Custos unitários: devendo ser com valor informado menor ou igual ao valor máximo estimado da contratação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

9.3.2. Sejam exequíveis, devendo a licitante demonstrar, quando solicitado, a viabilidade de sua proposta;

9.3.3. Estejam completos, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, deslocamento, ferramentas, encargos sociais, tributos e demais despesas incidentes;

9.3.4. Sejam apresentados em conformidade com o critério de julgamento estabelecido no instrumento convocatório, adotando-se o menor preço por item;

9.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de proposta elaborada pela Administração, para efeito de exequibilidade.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, sendo que os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando cabível.

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.7. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede.

9.8. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

9.9. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua Sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem Sede a Matriz.

9.13. Sociedade cooperativa e consórcios

9.13.1. Considerando as características e especificidades do objeto da licitação – que exige execução uniforme, padronizada e sob a integral responsabilidade de um único contratado – não se revela adequada a participação de sociedades cooperativas, tendo em vista sua natureza associativa e não empresarial, voltada ao atendimento dos interesses de seus cooperados, o que pode comprometer a isonomia, a competitividade e a regular execução contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

9.13.2. De igual modo, a vedação à participação de licitantes reunidos em consórcio decorre da natureza e do porte dos objetos licitados, que não justificam a necessidade de reunião de empresas para a sua execução.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio, ou Sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual Sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou Sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação técnica

9.23. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.24. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.25. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação técnico-operacional

9.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

9.27. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

9.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, § § 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação técnico-profissional

9.33. Apresentação dos profissionais, abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.33.1. Engenheiro Civil ou Arquiteto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

9.33.2. Os profissionais indicados deverão estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional competente e possuir atestado de responsabilidade técnica (ART ou documento equivalente) por execução de serviço similar.

9.33.3. O profissional deverá apresentar ART devidamente registrada, referente à execução dos serviços de instalação de persianas e películas de controle solar ou serviços similares.

9.33.4. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.34. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado foi obtido por meio de pesquisa de mercado, sendo o custo estimado total da contratação em **R\$ 322.410,96 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais e noventa e seis centavos)**, que é o máximo total aceitável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios:

Centro de Custo: 3.5.01.001 – Infraestrutura – Sede

Inspetoria/Posto	Centro de Custo
Barra da Tijuca	3.5.02.001
Itaguaí	3.5.02.002
Campo Grande	3.5.02.003
Duque de Caxias	3.5.02.004
Nova Iguaçu	3.5.02.005

Inspetoria/Posto	Centro de Custo
Valença	3.5.02.019
Posto Eletro nuclear	3.5.02.020
Vassouras	3.5.02.021
Petrópolis	3.5.02.022
Teresópolis	3.5.02.023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Ilha do Governador	3.5.02.006		Três Rios	3.5.02.024
Macaé	3.5.02.007		Miguel Pereira	3.5.02.025
Rio das Ostras	3.5.02.008		Cantagalo	3.5.02.026
Cabo Frio	3.5.02.009		Nova Friburgo	3.5.02.027
Armação dos Búzios	3.5.02.010		Santo Antônio de Pádua	3.5.02.028
São Pedro D'aldeia	3.5.02.011		Itaocara	3.5.02.029
Casimiro de Abreu	3.5.02.012		Itaperuna	3.5.02.030
Araruama	3.5.02.013		Campos dos Goytacazes	3.5.02.031
Volta Redonda	3.5.02.014		Niterói	3.5.02.032
Angra dos Reis	3.5.02.015		São Gonçalo	3.5.02.033
Barra do Piraí	3.5.02.016		Magé	3.5.02.034
Paraty	3.5.02.017		Itaboraí	3.5.02.35
Resende	3.5.02.018		Maricá	3.5.02.36

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXOS

13.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes documentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- Anexo I – Planilha de distribuição de itens;
- Anexo II – Planilha de endereços das Coordenações Regionais do Crea-RJ, estratificando os endereços da Sede, Inspetorias e Postos de Atendimento (Relacionamento);
- Anexo III – Especificação técnica da cortina para luminosidade;
- Anexo IV – Especificação técnica da película de controle solar G35;
- Anexo V – IMR – Indicador de Medição de Resultados

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Rodolfo Augusto Cardoso Ribeiro
Engenheiro Civil
Matrícula nº 1180

Responsável pela aprovação do Termo de Referência

Heloísio Andrade de Moura
Gerente de Infraestrutura
Matrícula nº 1383

**Esta página é referente a assinaturas do documento Termo de Referência - Persianas
002/2026**

Rev 03



DOCUMENTO ASSINADO POR HELOISIO ANDRADE DE MOURA, MATRICULA 1383, CARGO GERENTE - GERÊNCIA DA INFRAESTRUTURA EM 27/07/2026 ÀS 15:59:41 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR RODOLFO AUGUSTO CARDOSO RIBEIRO, MATRICULA 1180, CARGO ENGENHEIRO CIVIL EM 27/07/2026 ÀS 15:59:01 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/G071055476> OU UTILIZE O QR CODE.

CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

ANEXO I

LOTE DE 1 A 5 - FORNECIMENTO DE PERSINAS VERTICAIS INSTALADAS							
LOTE	CAT MAT	ITENS	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2)	QTD MÍNIMA (M²)	QTD EXIGIDA (M²)
LOTE I	10682	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana vertical sem bando confeccionada em tecido poliéster indicada para controle de luminosidade, incluindo acessórios e mão de obra.	SEDE CRBX - Coordenação Regional Baixada Fluminense e CRCA - Coordenação Regional da Capital e CRML - Coordenação Regional Metropolitana Leste	Sede	1020,48	250,00	1.208,69
				Centro - RJ	30,00		
				Duque de Caxias	9,00		
				Magé	9,00		
				Nova Iguaçu	9,00		
				Barra da Tijuca	18,36		
				Campo Grande	19,20		
				Ilha do Governador	9,00		
				Itaguaí	12,60		
				Itaboraí	9,00		
				Maricá	9,00		
				Niterói	37,20		
				São Gonçalo	16,85		

LOTE	CAT MAT	ITENS	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2)	QTD MÍNIMA (M²)	QTD EXIGIDA (M²)
LOTE II	10682	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana vertical sem bando confeccionada em tecido poliéster indicada para controle de luminosidade, incluindo acessórios e mão de obra.	CRLE - Coordenação Regional Leste	Araruama	12,00	20,00	90,80
				Armação dos Búzios	5,00		
				Cabo Frio	12,60		
				Casimiro de Abreu	9,00		
				Macaé	28,80		
				Rio das Ostras	15,00		
				São Pedro D'aldeia	8,40		

LOTE	CAT MAT	ITENS	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2)	QTD MÍNIMA (M²)	QTD EXIGIDA (M²)
LOTE III	10682	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana vertical sem bando confeccionada em tecido poliéster indicada para controle de luminosidade, incluindo acessórios e mão de obra.	CRNO - Coordenação Regional Norte	Campos dos Goytacazes	21,60	11,00	52,30
				Itaocara	13,70		
				Itaperuna	5,00		
				Santo Antônio de Pádua	12,00		

LOTE	CAT MAT	ITENS	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2)	QTD MÍNIMA (M²)	QTD EXIGIDA (M²)
LOTE IV	10682	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana vertical sem bando confeccionada em tecido poliéster indicada para controle de luminosidade, incluindo acessórios e mão de obra.	CRSL - Coordenação Regional Sul	Angra dos Reis	4,95	12,00	53,45
				Barra do Pirai	4,95		
				Eletronuclear	5,00		
				Paraty	8,40		
				Resende	13,20		
				Valença	3,30		
				Vassouras	5,00		
				Volta Redonda	13,20		

LOTE	CAT MAT	ITENS	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2)	QTD MÍNIMA (M²)	QTD EXIGIDA (M²)
LOTE V	10682	Fornecimento e instalação de cortina tipo persiana vertical sem bando confeccionada em tecido poliéster indicada para controle de luminosidade, incluindo acessórios e mão de obra.	CRSR - Coordenação Regional Serrana	Cantagalo	3,30	12,00	55,55
				Miguel Pereira	8,40		
				Nova Friburgo	6,60		
				Petrópolis	9,90		
				Teresópolis	2,20		
				Três Rios	13,00		

LOTES DE 6 A 10 - FORNECIMENTO DE PELÍCULAS DE "INSULFILM" INSTALADO							
LOTE	CAT MAT	ITENS	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2)	QTD MÍNIMA (M²)	QTD EXIGIDA (M²)
LOTE VI	10604	Fornecimento, retirada do insulfilm antigo e aplicação de películas de controle solar (insulfilm) G35 em vidros de fachada e vidros em geral.	SEDE CRBX - Coordenação Regional Baixada Fluminense e CRCA - Coordenação Regional da Capital e CRML - Coordenação Regional Metropolitana Leste	Sede	1.020,48	250,00	1.208,69
				Centro - RJ	30		
				Duque de Caxias	9		
				Magé	9		
				Nova Iguaçu	9		
				Barra da Tijuca	18,36		
				Campo Grande	19,2		
				Ilha do Governador	9		
				Itaguaí	12,6		
				Itaboraí	9,00		
				Maricá	9,00		
				Niterói	37,20		
				São Gonçalo	16,85		

LOTE	CAT MAT	ITENS	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2)	QTD MÍNIMA (M²)	QTD EXIGIDA (M²)
LOTE VII	10604	Fornecimento, retirada do insulfilm antigo e aplicação de películas de controle solar (insulfilm) G35 em vidros de fachada e vidros em geral.	CRLE - Coordenação Regional Leste	Araruama	12,00	20,00	90,80
				Armação dos Búzios	5,00		
				Cabo Frio	12,60		
				Casimiro de Abreu	9,00		
				Macaé	28,80		
				Rio das Ostras	15,00		
				São Pedro D'aldeia	8,40		

LOTE	CAT MAT	ITENS	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2)	QTD MÍNIMA (M²)	QTD EXIGIDA (M²)
LOTE VIII	10604	Fornecimento, retirada do insulfilm antigo e aplicação de películas de controle solar (insulfilm) G35 em vidros de fachada e vidros em geral.	CRNO - Coordenação Regional Norte	Campos dos Goytacazes	21,60	11,00	52,30
				Itaocara	13,70		
				Itaperuna	5,00		
				Santo Antônio de Pádua	12,00		

LOTE	CAT MAT	ITENS	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2)	QTD MÍNIMA (M²)	QTD EXIGIDA (M²)
LOTE IX	10604	Fornecimento, retirada do insulfilm antigo e aplicação de películas de controle solar (insulfilm) G35 em vidros de fachada e vidros em geral.	CRSL - Coordenação Regional Sul	Angra dos Reis	4,95	12,00	53,45
				Barra do Pirai	4,95		
				Eletronuclear	5,00		
				Paraty	8,40		
				Resende	13,20		
				Valença	3,30		
				Vassouras	5,00		
				Volta Redonda	13,20		

LOTE	CAT MAT	ITENS	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2)	QTD MÍNIMA (M²)	QTD EXIGIDA (M²)
LOTE X	10604	Fornecimento, retirada do insulfilm antigo e aplicação de películas de controle solar (insulfilm) G35 em vidros de fachada e vidros em geral.	CRSR - Coordenação Regional Serrana	Cantagalo	3,30	12,00	55,55
				Miguel Pereira	8,40		
				Nova Friburgo	6,60		
				Petrópolis	9,90		
				Teresópolis	2,20		
				Três Rios	13,00		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

ANEXO II

Planilha de localização						
Coordenação	Local	Endereço	Bairro	Cidade	Dias e Horários de Funcionamento	Status do imóvel
CRCA Coordenação Regional da Capital	SEDE (Inspetoria)	Rua Buenos Aires, 40	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Segunda a Sexta-feira (09h às 17h)	Próprio
	SOBRE LOJA DO CENTRO	Av. Rio Branco,133 – Centro (SB, Loja e 22ºandar)	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Segunda a Sexta-feira (09h às 17h)	Próprio
	BARRA DA TIJUCA (Inspetoria)	Shopping Esplanada da Barra – Avenida das Américas, 3939 – Loja B – Bloco 2 – Parque das Rosas	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	Segunda a Sexta-feira (09h às 17h30)	Locação
	CAMPO GRANDE (Inspetoria)	Estrada do Cabuçu, 271, Loja J	Campo Grande	Rio de Janeiro	Terça a Quinta-feira (09h às 17h30)	Locação
	ILHA DO GOVERNADOR (Inspetoria)	Estrada do Galeão, 2500 –Sala 201 –B – Portuguesa	Ilha do Governador	Rio de Janeiro	Terça a Quinta-feira (09h às 17h30)	Locação
	ITAGUAÍ (Inspetoria)	Rua Curvelo Cavalcanti, 189 - Sala 311 – Centro	Itaguaí	Rio de Janeiro	Terça e Quarta-feira (09h às 17h30)	Locação
CRBX Coordenação Regional da Baixada Fluminense	DUQUE DE CAXIAS (Inspetoria)	R. Marechal Deodoro, 557 - Sala 406 – Bairro 25 de Agosto	Duque de Caxias	Rio de Janeiro	Segunda a Sexta-feira (08h às 16h30)	Locação
	MAGÉ (Inspetoria)	Av. Simão da Motta, 578 - Sala 303 – Centro	Magé	Rio de Janeiro	Terça-feira (09h às 16h)	Locação
	NOVA IGUAÇU (Inspetoria)	Rua Dom Walmor, 383, Sala 406 – Centro	Nova Iguaçu	Rio de Janeiro	Segunda a Sexta-feira (09h às 16h30)	Locação
CRML Coordenação Regional Metropolitana Leste	ITABORAÍ (Inspetoria)	Rua Doutor Pereira dos Santos, 130 - Sala 301 – Centro	Centro	Itaboraí	Terça a Quinta-feira (08h às 17h)	Locação
	MARICÁ (Inspetoria)	Avenida Roberto Silveira, 142 – Sala 404 – Edifício CEM – Centro	Centro	Maricá	Segunda, Quarta e Sexta-feira (08h às 17h)	Locação
	NITERÓI (Inspetoria)	Avenida Roberto Silveira, 245 – Icaraí	Icaraí	Niterói	Segunda a Sexta-feira (09h às 17h)	Próprio
	SÃO GONÇALO (Inspetoria)	Rua Doutor Feliciano Sodré, nº78 - Sala 805 - Centro	Centro	São Gonçalo	Segunda a Sexta-feira (08h às 17h)	Locação
CRLE Coordenação Regional Leste	ARARUAMA (Inspetoria)	Av. Nilo Peçanha, 259, Sala302 – Centro – Edifício Navega	Centro	Araruama	Segunda, Quarta, Quinta e Sexta-feira (09h às 17h)	Locação
	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS (Inspetoria)	Av. José Bento Ribeiro Dantas, 5400 - Sala 06 – Manguinhos	Manguinhos	Armação dos Búzios	Segunda, Quinta e Sexta-feira (09h às 18h)	Locação
	CABO FRIO (Inspetoria)	Av. Nilo Peçanha, 73 - Loja 5 – Centro	Centro	Cabo Frio	Segunda a Sexta-feira (08h às 17h)	Próprio
	MACAÉ (Inspetoria)	Rua Dr. Zamenhoff, 61 – Imbetiba	Imbetiba	Macaé	Segunda a Sexta-feira (08h às 17h)	Próprio
	RIO DAS OSTRAS (Inspetoria)	Rua do Flamengo, 668 – Liberdade	Liberdade	Rio das Ostras	Segunda a Sexta-feira (08h às 17h)	Locação
	CASEMIRO DE ABREU (Posto de Relacionamento)	Rodovia BR 101 Km 209 (Rodovia Governador Mário Covas – sentido Norte-Sul), boxes 07 e 08 – Mercado Produtor – Condomínio Industrial – Casemiro de Abreu – RJ (Ao lado da Unidade do Corpo de Bombeiros)	Centro	Casimiro de Abreu	Terça-feira (08h às 17h)	Não informado
	SÃO PEDRO D’ ALDEIA (Posto de Relacionamento)	Rua Marques da Cruz, 361 – Nova São Pedro da Aldeia	Nova São Pedro da Aldeia	São Pedro d’ Aldeia	Quarta-feira (08h às 17h)	Não informado

fffffPlanilha de Endereços

CRNO Coordenação Regional Norte	CAMPOS DOS GOYTACAZES (Inspetoria)	Rua Salvador Correa, 68 – Centro	Centro	Campos dos Goytacazes	Segunda a Sexta-feira (09h às 17h30)	Próprio
	ITAOCARA (Inspetoria)	Rua Cel. Pitade Castro, 230 - Loja 102 – Centro	Centro	Itaocara	Segunda, Quarta e Sexta-feira (09h às 17h30)	Locação
	ITAPERUNA (Inspetoria)	Avenida Deputado José Cerqueira Garcia – Governador Roberto Silveira / Cehab	Cehab	Itaperuna	Terça, Quarta, Quinta e Sexta-feira (09h às 17h30)	Locação
	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA (Inspetoria)	Rua Florimundo Decnop ,440 – Loja 03 – Centro	Centro	Santo Antônio de Pádua	Terça, Quinta e Sexta-feira (09h às 17h30)	Locação

CRSL Coordenação Regional Sul	ANGRA DOS REIS (Inspetoria)	Edifício Paço dos Profissionais, sala 101 – Acesso pelo Beco da Arte	Centro	Angra dos Reis	Segunda a Sexta-feira (08h às 17h)	Próprio
	BARRA DO PIRAÍ (Inspetoria)	Rua Paulo de Frontin, 139 – Sala 301 –Centro	Centro	Barra do Piraí	Segunda-feira (09h às 17h)	Locação
	RESENDE (Inspetoria)	Associação Educacional Dom Bosco - Avenida Coronel Professor Antônio Esteves, nº 01 Sala 127, Bairro Campo de Aviação	Campo de Aviação	Resende	Segunda e Sexta-feira (09h às 18h)	Locação
	VALENÇA (Inspetoria)	Rua Rafael Januzzi, 15- Sala 406 – Centro	Centro	Valença	Terça e Quinta-feira (09h às 18h)	Locação
	VOLTA REDONDA (Inspetoria)	Rua 21, 48 (casa) – Vila Santa Cecília	Vila Santa Cecília	Volta Redonda	Segunda a Sexta-feira (08h às 17h)	Próprio
	PARATY (Inspetoria)	Rua Lourival Valentim dos Santos, nº 99 Sala 5 – Shopping Paraty - Portão de Ferro 2	Paraty	Paraty	Quarta-feira (08h30 às 16h30)	Locação
	ELETRONUCLEAR (Posto de Relacionamento)	Rodovia Governador Mário Covas, antigo prédio do comissionamento km 521,5 – sala B - Usina Nuclear Cunhambebe – Angra dos Reis	Itaorna	Angra dos Reis	Sexta-feira (08h:30 às 16h)	Espaço Cedido
	VASSOURAS (Posto de Relacionamento)	Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, 280 – Centro, Campus da Universidade de Vassouras – Vassoura	Centro	Vassouras	Quinta-feira (08h30 às 16h30)	Não informado

CRSR Coordenação Regional Serrana	CANTAGALO (Inspetoria)	Rua Getúlio Vargas, 287 - Sala 205 – Centro	Centro	Cantagalo	Terça e Quinta-feira (08h às 16h30)	Locação
	MIGUEL PEREIRA (Inspetoria)	Rua Áurea Pinheiro, 133 - Loja 8 - Shopping Flamboyant – Centro	Centro	Miguel Pereira	Terça e Quarta-feira (09h às 17h30)	Locação
	NOVA FRIBURGO (Inspetoria)	Praça Pres. Getúlio Vargas,105 - Sala 206 – Centro	Centro	Nova Friburgo	Quarta e Sexta-feira (09h às 17h30)	Próprio
	PETRÓPOLIS (Inspetoria)	Rua Monsenhor Bacelar, 128 – Centro	Centro	Petrópolis	Segunda e Sexta-feira (09h às 17h30)	Próprio
	TERESÓPOLIS (Inspetoria)	Avenida Lúcio Meira, 330 - Sala 201 – Centro	Centro	Teresópolis	Segunda e Quarta-feira (09h às 17h30)	Próprio
	TRÊS RIOS (Inspetoria)	Rua Dr. Walmir Peçanha, 20 – Sala 312 – Centro	Centro	Três Rios	Quarta e Sexta-feira (08h às 16h30)	Locação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

ANEXOS III, IV E V



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA PERSIANA PARA CONTROLE DE LUMINOSIDADE

As persianas deverão ser fabricadas em alumínio, PVC ou tecido técnico, conforme padrão definido pela fiscalização, devendo possuir componentes metálicos galvanizados ou em aço inoxidável, garantindo durabilidade, resistência à corrosão e adequado desempenho ao longo da vida útil do sistema.

Deverá ser fornecida e instalada persiana vertical de tecido, composta por lâminas verticais orientáveis, destinada ao controle da luminosidade natural, conforto térmico e privacidade dos ambientes internos.

O conjunto deverá apresentar acabamento de alta qualidade, com funcionamento suave, silencioso e durável, incluindo todos os componentes necessários à sua perfeita operação, tais como mecanismo de acionamento, trilho superior, suportes de fixação e acessórios complementares.

A instalação deverá contemplar o fornecimento integral dos materiais, bem como medição prévia no local, montagem, regulagem e fixação da persiana, garantindo:

- Alinhamento adequado das lâminas;
- Perfeito funcionamento do sistema de abertura, fechamento e giro;
- Acabamento uniforme e esteticamente adequado.

1. Composição e características técnicas mínimas – Persiana para controle de luminosidade

Item	Descrição	Requisitos técnicos
Trilho superior (calha deslizante)	Estrutura para deslizamento das lâminas	Alumínio extrudado, anodizado ou pintado eletrostaticamente na cor branca ou similar; perfil em formato "U" ou equivalente; tampas laterais removíveis; suportes de fixação para parede ou teto.
Carretilhas (Trolleys)	Suporte das lâminas no trilho	Fabricadas em polímero de engenharia (nylon ou acetal) com eixo metálico; garantindo movimento silencioso.
Sistema de Giro	Rotação das lâminas	Engrenagens internas em nylon acionadas por corrente; permite rotação de até 180°.
Sistema de Comando Duplo	Acionamento das lâminas	Cordão para deslocamento lateral das lâminas; permite recolhimento total das lâminas para um lado, para ambos os lados ou bilateral, conforme definido pela fiscalização.
Material (cordões e correntes)	Componentes de acionamento	Confeccionados em poliéster ou PVC de alta resistência, na cor branca ou translúcida.
Mecanismo de Segurança	Proteção do acionamento	Dispositivo que impeça o desprendimento dos cordões durante o uso.
Lâminas de Tecido	Material e dimensões	Tecido sintético 100% poliéster ou equivalente, antialérgico, antimofa e lavável; largura 89 mm ou 100 mm; espessura mínima 0,30 mm.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Tratamento do Tecido	Proteção	Antiestático, proteção UV e retardante de chama (classe II ou superior).
Cor das Lâminas	Acabamento estético	Bege
Fixação das Lâminas	Conexão ao trilho	Ganchos plásticos de alta resistências acopladas às carretilhas deslizantes.
Contrapesos das Lâminas	Alinhamento e caimento	Cada lâmina com contrapeso individual interligado por corrente plástica; Contrapesos inferiores em PVC injetado, removíveis e com encaixe firme; Corrente inferior de interligação em PVC flexível com engate nos contrapesos.
Suportes e Fixação	Instalação do conjunto	Suportes e parafusos em aço galvanizado ou alumínio, acompanhados de buchas adequadas ao tipo de parede ou teto.
Acabamento Geral	Aparência e durabilidade	Todos os componentes aparentes devem apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, manchas ou sinais de oxidação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR G35

As películas de controle solar deverão possuir tratamento antirrisco, proteção contra raios ultravioletas (UV) mínima de 99% e fator de rejeição de calor compatível com o nível de conforto térmico desejado, mantendo transparência e estética adequadas ao ambiente.

Deverá ser utilizada película de controle solar autoadesiva tipo G35 (fumê espelhado médio) ou equivalente, destinada à aplicação em superfícies de vidro. A película deverá ser projetada para reduzir a incidência de calor solar, filtrar raios UV, minimizar o ofuscamento luminoso e proporcionar conforto térmico e visual em ambientes internos, sem comprometer a visibilidade.

A execução do serviço deverá contemplar fornecimento do material, remoção da película existente, preparação da superfície e aplicação da nova película, garantindo:

- Acabamento uniforme;
- Ausência de bolhas, rugas ou imperfeições;
- Perfeita aderência ao vidro;
- Desempenho adequado de controle solar.

O serviço deverá assegurar melhoria do conforto térmico e visual dos ambientes, mantendo padrão estético compatível com o local de aplicação.

1. Composição e características técnicas mínimas – Película de controle solar

Item	Descrição	Requisitos técnicos
Película	Tipo	Película de controle solar refletiva autoadesiva, modelo G35 ou equivalente.
Material base	Composição	Filme de poliéster (PET) de alta performance, com camada metalizada obtida por processo de deposição a vácuo (sputtering ou vapor de alumínio).
Espessura	Estrutura do filme	Espessura mínima de 50 µm (0,05 mm).
Aplicação	Método de instalação	Aplicação no lado interno do vidro, garantindo adesão permanente e acabamento uniforme.
Cor predominante	Aparência	Fumê prata médio (G35) ou tonalidade equivalente.
Proteção UV	Desempenho	Filtragem mínima de 99% dos raios ultravioletas (UV).
Tratamento superficial	Proteção do material	Camada antirrisco, garantindo maior durabilidade e resistência ao desgaste.
Propriedades funcionais	Desempenho térmico e visual	Redução significativa da transmissão de calor solar; minimização do ofuscamento luminoso; manutenção da transparência interna; melhoria do conforto térmico e visual dos ambientes.
Acabamento	Qualidade estética	Aparência uniforme e metalizada, sem bolhas, rugas, manchas ou descolamentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

ANEXO V – IMR – INDICADOR DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. Finalidade

Estabelecer indicadores de desempenho e critérios objetivos para avaliação da execução contratual, possibilitando mensurar o nível de qualidade, eficiência e conformidade técnica dos serviços prestados, bem como aplicar glosas proporcionais em caso de desempenho insatisfatório.

2. Critérios de avaliação

- 1) Cada indicador será avaliado com base nas evidências apresentadas e verificações da fiscalização;
- 2) A pontuação total será de 100 pontos;
- 3) Serão considerados satisfatórios os indicadores cujo resultado demonstrar conformidade com as metas e padrões de desempenho previstos;
- 4) A Nota Final de Desempenho (NFD) será apurada da soma das pontuações atribuídas pela fiscalização para cada indicador de desempenho avaliado.

3. Tabela de indicadores de desempenho

Item	Indicador	Descrição / Critérios de avaliação	Pontuação Máxima	Pontuação Fiscalização	Verificação / Evidência
1	Atendimento às OS	Cumprimento do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para atendimento das Ordens de Serviços emitidas.	20		Controle de OS / Relatórios da fiscalização.
2	Qualidade do serviço e da instalação	Execução dos serviços de forma correta, com bom acabamento, fixação adequada e funcionamento perfeito das persianas e/ou películas.	30		Inspeção visual / Registro fotográfico / Teste funcional
3	Conformidade técnica	Observância integral às especificações do Termo de Referência, normas da ABNT e orientações da fiscalização.	25		Atesto da fiscalização / Verificação técnica
4	Segurança e organização	Utilização adequada de EPI's, cumprimento das normas de segurança (NRs) e manutenção da limpeza e organização do local após o serviço.	15		Checklists de segurança / Inspeção in loco
5	Documentação e comunicação	Entrega de relatórios, registros fotográficos, assinatura do responsável técnico e comunicação prévia à execução.	10		Relatórios apresentados / Comunicação registrada.

Pontuação Máxima Total: 100 pontos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

4. Classificação e Glosas

Desempenho	Classificação	Aplicação de Glosa sobre a medição
95 a 100	Excelente	0%
85 a 94	Bom	2%
70 a 84	Regular	5%
Abaixo de 70	Insatisfatório	10%

5. Classificação e Glosas

Pontuação Obtida	Pontuação Máxima	Classificação	Glosa Aplicável
	100		_____ %

**Esta página é referente a assinaturas do documento TR. RV2 - PERSIANAS E
INSULFILM**

Termo de Referência rv.02 - PERSIANAS E INSULFILM



DOCUMENTO ASSINADO POR RODOLFO AUGUSTO CARDOSO RIBEIRO, MATRICULA 1180, CARGO ENGENHEIRO CIVIL EM 16/04/2026 ÀS 12:29:04 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR HELOISIO ANDRADE DE MOURA, MATRICULA 1383, CARGO GERENTE - GERÊNCIA DA INFRAESTRUTURA EM 16/04/2026 ÀS 14:15:42 DO
HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/Z2Z788381> OU UTILIZE O QR
CODE.

CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Crea-RJ

Razão Social da Proponente:		
Endereço (completo):		
CNPJ/MF nº:	Insc. Estadual nº:	Insc. Municipal nº:
Telefone:	Fax:	E-mail:

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada, por meio da ata de registro de preços (ARP), para o fornecimento e instalação de persianas e películas de controle solar, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra necessários, a serem instalados nas unidades do Crea-RJ e em suas inspetorias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O valor total desta proposta é de R\$ _____
 (_____), conforme abaixo:

ITEM DE 1 A 5 – FORNECIMENTO DE PERSIANAS VERTICAIS INSTALADAS										
ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2) POR LOCAL	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M2)	QTD MÁXIMA (M2)	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITEM 1	25321	Fornecimento instalação de cortina tipo persiana vertical sem bando confeccionada em tecido poliéster indicada para controle de luminosidade, incluindo acessórios e mão de obra.	SEDE CRBX-Coordenação Regional Baixada Fluminense e CRCA -Coordenação Regional da Capital e CML-Coordenação Regional Metropolitana Leste	Sede	1020,48	R\$	R\$	250,00	1.208,69	R\$
				Centro- RJ	30,00	R\$	R\$			
				Duque de Caxias	9,00	R\$	R\$			
				Magé	9,00	R\$	R\$			
				Nova Iguaçu	9,00	R\$	R\$			
				Barra da tijuca	18,36	R\$	R\$			
				Campo grande	19,20	R\$	R\$			
				Ilha do governador	9,00	R\$	R\$			
				Itaguaí	12,60	R\$	R\$			
				Itaboraí	9,00	R\$	R\$			
				Maricá	9,00	R\$	R\$			
				Niterói	37,20	R\$	R\$			
				São Gonçalo	16,85	R\$	R\$			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2) POR LOCAL	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M2)	QTD MÁXIMA (M2)	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITEM 2	25321	Fornecimento instalação de cortina tipo persiana vertical sem bando confeccionada em tecido poliéster indicada para controle de luminosidade, incluindo acessórios e mão de obra	CRLE - Coordenação Regional Leste	Araruama	12,00	R\$	R\$	20,00	90,80	R\$
				Armação dos Búzios	5,00	R\$	R\$			
				Cabo Frio	12,60	R\$	R\$			
				Casimiro de Abreu	9,00	R\$	R\$			
				Macaé	28,80	R\$	R\$			
				Rio das Ostras	15,00	R\$	R\$			
				São Pedro D'aldeia	8,40	R\$	R\$			

ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2) POR LOCAL	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M2)	QTD MÁXIMA (M2)	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITEM 3	25321	Fornecimento instalação de cortina tipo persiana vertical sem bando confeccionada em tecido poliéster indicada para controle de luminosidade, incluindo acessórios e mão de obra	CRNO - Coordenação Regional Norte	Campo dos Goytacazes	21,60	R\$	R\$	11,00	52,30	R\$
				Itaocara	13,70	R\$	R\$			
				Itaperuna	5,00	R\$	R\$			
				Santo Antônio de Pádua	12,00	R\$	R\$			

ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2) POR LOCAL	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M2)	QTD MÁXIMA (M2)	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITEM 4	25321	Fornecimento instalação de cortina tipo persiana vertical sem bando confeccionada em tecido poliéster indicada para controle de luminosidade, incluindo acessórios e mão de obra	CRLE - Coordenação Regional Sul	Angra dos Reis	4,95	R\$	R\$	12,00	53,45	R\$
				Barra do Piraí	4,95	R\$	R\$			
				Eletronuclear	5,00	R\$	R\$			
				Paraty	8,40	R\$	R\$			
				Resende	13,20	R\$	R\$			
				Valença	3,30	R\$	R\$			
				Vassouras	5,00	R\$	R\$			
				Volta Redonda	13,20	R\$	R\$			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

ITEM	CATSER	ITENS	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2) POR LOCAL	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M2)	QTD MÁXIMA (M2)	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITEM 5	25321	Fornecimento instalação de cortina tipo persiana vertical sem bando confeccionada em tecido poliéster indicada para controle de luminosidade, incluindo acessórios e mão de obra.	CRSR –Coordenação Regional Serrana	Cantagalo	3,30	R\$	R\$	12,00	55,55	R\$
				Miguel Pereira	8,40	R\$	R\$			
				Nova Friburgo	6,60	R\$	R\$			
				Petrópolis	9,90	R\$	R\$			
				Teresópolis	2,20	R\$	R\$			
				Três Rios	13,00	R\$	R\$			

SUBTOTAL ITENS 1 A 5									1.460,79	R\$
-----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------	------------

ITEM DE 6 A 10 – FORNECIMENTO DE PELÍCULAS DE "INSUFILM" INSTALADO										
ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2) POR LOCAL	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA A (M2)	QTD MÁXIMA (M2)	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITEM 6	5584	Fornecimento, retirada do insulfilm antigo e aplicação de películas de controle solar (insulfilm) G35 em vidros de fachada e vidros em geral.	SEDE CRBX-Coordenação Regional Baixada Fluminense e CRCA - Coordenação Regional da Capital e CML-Coordenação Regional Metropolitana Leste	Sede	1.020,48	R\$	R\$	250,00	1.208,69	R\$
				Centro- RJ	30,00	R\$	R\$			
				Duque de Caxias	9,00	R\$	R\$			
				Magé	9,00	R\$	R\$			
				Nova Iguaçu	9,00	R\$	R\$			
				Barra da tijuca	18,36	R\$	R\$			
				Campo grande	19,20	R\$	R\$			
				Ilha do governador	9,00	R\$	R\$			
				Itaguaí	12,6	R\$	R\$			
				Itaboraí	9,00	R\$	R\$			
				Maricá	9,00	R\$	R\$			
				Niterói	37,20	R\$	R\$			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

				São Gonçalo	16,85	R\$	R\$			
--	--	--	--	-------------	-------	-----	-----	--	--	--

ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2) POR LOCAL	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M2)	QTD MÁXIMA (M2)	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITEM 7	5584	Fornecimento, retirada do insulfiln antigo e aplicação de películas de controle solar (insulfiln) G35 em vidros de fachada e vidros em geral.	CRLE - Coordenação Regional Leste	Araruama	12,00	R\$	R\$	20,00	90,80	R\$
				Armação dos Búzios	5,00	R\$	R\$			
				Cabo Frio	12,60	R\$	R\$			
				Casimiro de Abreu	9,00	R\$	R\$			
				Macaé	28,80	R\$	R\$			
				Rio das Ostras	15,00	R\$	R\$			
				São Pedro D'aldeia	8,40	R\$	R\$			

ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2) POR LOCAL	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M2)	QTD MÁXIMA (M2)	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITEM 8	5584	Fornecimento, retirada do insulfiln antigo e aplicação de película de controle solar (insulfiln) G35 em vidros de fachada e vidros em geral.	CRNO - Coordenação Regional Norte	Campo dos Goytacazes	21,60	R\$	R\$	11,00	52,30	R\$
				Itaocara	13,70	R\$	R\$			
				Itaperuna	5,00	R\$	R\$			
				Santo Antônio de Pádua	12,00	R\$	R\$			

ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2) POR LOCAL	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M2)	QTD MÁXIMA (M2)	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITEM 9	5584	Fornecimento, retirada do insulfiln antigo e aplicação de película de controle solar (insulfiln) G35 em vidros de fachada e vidros em geral	CRSL - Coordenação Regional Sul	Angra dos Reis	4,95	R\$	R\$	12,00	53,45	R\$
				Barra do Pirai	4,95	R\$	R\$			
				Eletronuclear	5,00	R\$	R\$			
				Paraty	8,40	R\$	R\$			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

				Resende	13,20	R\$	R\$			
				Valença	3,30	R\$	R\$			
				Vassouras	5,00	R\$	R\$			
				Volta Redonda	13,20	R\$	R\$			

ITEM	CATSER	OBJETO	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2) POR LOCAL	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M2)	QTD MÁXIMA (M2)	VALOR TOTAL ESTIMADO
ITEM 10	5584	Fornecimento, retirada do insulfilm antigo e aplicação de película de controle solar (insulfilm) G35 em vidros de fachada e vidros em geral	CRSR – Coordenação Regional Serrana	Cantagalo	3,30	R\$	R\$	12,00	55,55	R\$
				Miguel Pereira	8,40	R\$	R\$			
				Nova Friburgo	6,60	R\$	R\$			
				Petrópolis	9,90	R\$	R\$			
				Teresópolis	2,20	R\$	R\$			
				Três Rios	13,00	R\$	R\$			

SUBTOTAL ITENS DE 01 A 05	
SUBTOTAL ITENS DE 06 A 10	
TOTAL DOS ITENS 1 A 10	

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão à Lei 14.133/2021 e as cláusulas e condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, sobretudo o atendimento das especificações dos itens, que caso não atendido ensejará a desclassificação.
2. Comprometemos a fornecer ao Crea-RJ o objeto licitado, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e às normas legais aplicáveis.
3. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante legal)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º xxx/2026

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ, autarquia federal, ex vi do art. 80 da Lei nº 5.194, de 1966, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.260.596/0001-80, com sede na Rua Buenos Aires, nº 40 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, representado neste ato por seu Presidente, Xxx, eleito conforme resultado de eleição de xx/xx/xxxx, publicado no DOU em xx/xx/xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 90.005/2026 (38/2026 - compras.gov), publicada no xxxxx de xx/xx/xxxx, processo administrativo nº **2026400069**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação 90.005/2026-SRP (038/2026 - compras.gov), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento e instalação de persianas e películas de controle solar, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra necessários, a serem instalados nas unidades do Crea-RJ e em suas inspetorias, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90.00x/2026-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: CNPJ/MF: Endereço: Representante legal:									
ITEM	CATSER	ITENS	REGIÃO	LOCAL	ÁREA APROX. ESQUADRIAS (M2) POR LOCAL	VALOR UNIT.	ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOCAL	QTD MÍNIMA (M2)	QTD MÁXIMA (M2)	VALOR TOTAL ESTIMADO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item **4.1.**

Dos limites para as adesões

- 4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

- exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Crea-RJ por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a impossibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital ou manuscrito e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item **5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Crea-RJ convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Crea-RJ convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Crea-RJ procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Crea-RJ comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Crea-RJ a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Crea-RJ e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Crea-RJ convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Crea-RJ procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Crea-RJ atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Crea-RJ comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica à presente ata, tendo em vista que não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Crea-RJ, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Crea-RJ poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Crea-RJ, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Crea-RJ poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Crea-RJ, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do Crea-RJ a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Crea-RJ qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do Crea-RJ e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

Anexo à Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 1.00x/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DO RIO DE
JANEIRO – CREA-RJ E A XXX.

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ**, autarquia federal, ex vi do art. 80 da Lei nº 5.194, de 1966, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.260.596/0001-80, com sede na Rua Buenos Aires, nº 40 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **Contratante**, representado neste ato por seu Presidente, **Xxx**, eleito conforme resultado de eleição de xx/xx/xxxx, publicado no DOU em xx/xx/xxxx, e **Xxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, situada na XXX, nº XXX, Bairro – Município - UF, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por seu Xxx, **Xxx**, conforme [atos constitutivos da empresa] ou [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no **Processo nº 2026400069**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 90.005/2026-SRP (038/2026 - compras.gov), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas e películas de controle solar, incluindo todos os materiais, equipamentos, insumos e mão de obra necessários, a serem instalados nas unidades do Crea-RJ e em suas inspetorias, em atendimento às necessidades institucionais do Conselho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta da Contratada; e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme regra estabelecida no item 4.4 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento à **Contratada** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas nos itens 7.36 e seguintes do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, ou incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

- controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Crea-RJ para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10 A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1** São obrigações do contratado, além das estabelecidas no Termo de Referência:
- 9.2** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.17 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.18 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, observada a legislação pertinente;

9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25 Designar formalmente o preposto da empresa, antes da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

9.25.1 Não será necessária a manutenção de preposto no local de execução do objeto, mas deverá assegurar que todos os relatórios, preliminares e conclusivos/finais estejam assinados pelo responsável técnico, líder de equipe, qualificado no processo licitatório.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Crea-RJ ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Crea-RJ;

9.33. Adotar práticas de gestão ambiental durante a execução dos serviços, garantindo o adequado acondicionamento, segregação, transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos gerados na instalação e na retirada de materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002, bem como demais normas aplicáveis relativas à gestão de resíduos da construção civil;

9.34. Orientar sua equipe para a adoção de boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, tais como uso racional de materiais e minimização de desperdícios;

9.35. Atender à Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de seu recebimento pela contratada, salvo em casos devidamente justificados e autorizados pela fiscalização;

9.36. Caso os serviços não possam ser realizados na data estipulada, a contratada deverá comunicar formalmente ao Crea-RJ, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando as razões justificadoras do atraso, para análise e eventual deliberação quanto ao pleito de prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas; e

9.37. Realizar todos os ajustes, testes e verificações necessárias ao pleno funcionamento das persianas instaladas; e

9.38. Realizar a limpeza do local após a execução dos serviços, incluindo a retirada e destinação adequada de resíduos, materiais removidos, embalagens e demais detritos decorrentes da instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

i. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iii. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)
- 12.9** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)
- 12.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.11** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.12** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 13.3.1** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 13.4** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.4.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- i. Do Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- ii. Da Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- iii. Das Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas com os serviços de que trata o objeto deste instrumento estão a cargo dos elementos orçamentários próprios abaixo: Centro de Custo: 3.5.01.001 – Infraestrutura – Sede

Inspetoria/Posto	Centro de Custo	Inspetoria/Posto	Centro de Custo
Barra da Tijuca	3.5.02.001	Valença	3.5.02.019
Itaguaí	3.5.02.002	Posto Eletronuclear	3.5.02.020
Campo Grande	3.5.02.003	Vassouras	3.5.02.021

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

Duque de Caxias	3.5.02.004		Petrópolis	3.5.02.022
Nova Iguaçu	3.5.02.005		Teresópolis	3.5.02.023
Ilha do Governador	3.5.02.006		Três Rios	3.5.02.024
Macaé	3.5.02.007		Miguel Pereira	3.5.02.025
Rio das Ostras	3.5.02.008		Cantagalo	3.5.02.026
Cabo Frio	3.5.02.009		Nova Friburgo	3.5.02.027
Armação dos Búzios	3.5.02.010		Santo Antônio de Pádua	3.5.02.028
São Pedro D'aldeia	3.5.02.011		Itaocara	3.5.02.029
Casimiro de Abreu	3.5.02.012		Itaperuna	3.5.02.030
Araruama	3.5.02.013		Campos dos Goytacazes	3.5.02.031
Volta Redonda	3.5.02.014		Niterói	3.5.02.032
Angra dos Reis	3.5.02.015		São Gonçalo	3.5.02.033
Barra do Piraí	3.5.02.016		Magé	3.5.02.034
Paraty	3.5.02.017		Itaboraí	3.5.02.35
Resende	3.5.02.018		Maricá	3.5.02.36

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.070, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026400069
UASG CREA-RJ: 389090

17.1 Incumbirá ao **Crea-RJ** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio de Janeiro, XX de XXX de 2026.

Engenheiro Civil Miguel Alvarenga Fernandez y Fernandez
Presidente do Crea-RJ

XXXX
Representante legal da XXXXXXXX.

TESTEMUNHAS:

Nome:

Cédula de Identidade nº:

Órgão emissor:

CPF/MF nº:

Assinatura:

Nome:

Cédula de Identidade nº:

Órgão emissor:

CPF/MF nº:

Assinatura: